



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa Eletrônica nº 10/2025

Processo Administrativo nº 63515.000564/2025-29

Setor Requisitante: DIVISÃO DE APOIO

Responsável pela Demanda: CT Ana Karina Mauro Barroso

E-mail e telefone para contato: ana.karina@marinha.mil.br e (62) 3300-2006

1. Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – 04 (quatro) linhas telefônicas, com encaminhamento de ligações com “Discagem” Diretas a Ramais – DDR (chamadas recebidas) e chamadas originadas para ligações de destino telefone fixo para local-fixo, telefone fixo para celular (VC1), telefone fixo para interurbanos e telefone fixo para celular interurbano, no padrão suportado pela Central Telefônica Híbrida Impacta 140 Intelbras, a ser instalado na Capitania Fluvial de Goiás, situada na rua 132, 666 – Setor Sul – Goiânia/GO quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação advém da necessidade da comunicação via telefone para o atendimento ao público local, fornecedores e demais organizações civis e militares.

3. Justificativas para a Lista de Verificação para contratações diretas da AGU

3.1 Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, outras alternativas para a demanda apresentada, portanto, a contratação do serviço é única solução.

3.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a relação de material não haverá necessidade de registrar preços.

3.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa Nº 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21

Art. 22 O edital **poderá** contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação **poderá** considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

3.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 75, caput, inciso II

R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.)

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

4. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

5. Programa de Aplicação de Recursos (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

Código PAR: 0334/2024
Prioridade: Desejável

6. Especificação

Será utilizado o CATSER do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATSER) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

ITEM	TELEFONIA FIXA	
1	Serviço	Contratação por dispensa de licitação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - 04 (quatro) linhas telefônicas, com encaminhamento de ligações com "Discagem" Diretas a Ramais - DDR (chamadas recebidas) e chamadas originadas para ligações de destino telefone fixo para local-fixo, telefone fixo para celular (VC1), telefone fixo para interurbanos e telefone fixo para celular interurbano, no padrão suportado pela Central Telefônica Híbrida Impacta 140 Intelbras, a ser instalado no prédio sede da Capitania Fluvial de Goiás, situada na rua 132, 666 - Setor Sul - Goiânia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. Quantidade do serviço a ser contratado

Nº	Descrição	Medida	CATSER	Valor Unitário (mês)	Valor Total (12 meses)
1	Assinatura de 04 Linhas telefônicas	SVC	27731	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
Valor Total					R\$ 5.040,00

8. Estimativa da Despesa

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

9. Local do Recebimento e Periodicidade de entrega dos Produtos

Endereço: Rua 132, nº 666, Setor Sul, Goiânia, GO.	CEP: 70.055-900
Telefone: (61) 99102-6975	E-mail: elenilson.dias@marinha.mil.br
Dias para recebimento: Segunda a Domingo.	Horário para recebimento: 09 às 11:30 horas e 14 às 17 horas.

10. Data da realização do serviço.

A partir de junho de 2025.

11. Anexos

Anexo A – Relatório do SAFIN (Obrigatório).

Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de dispensa, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como na IN (SEGES) nº 67/2021.

Goiânia, GO, 21 de maio de 2025.

ANA KARINA MAURO BARROSO
Capitão-Tenente (S)
Encarregada da Divisão de Apoio